



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

0 Presente Nº 4886

de 14/12/21 PL

Ana

Visão

TERMO ADITIVO 007 DO CONTRATO N.º 279/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2017

Processo LC n.º 277 - Homologado em 15/12/2017

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 13/12/21 PL
2456
Ana
Visão

Objeto: Contratação de empresa que atue como agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, que visa propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, para atender a demanda das secretarias municipais do Município de Pato Bragado – PR.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato, celebrado em 18 de dezembro de 2017, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. Leomar Rohden, e empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, já qualificados no Contrato original, nos termos da solicitação da secretaria de administração, acompanhado de parecer jurídico, ambos em anexo, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme cláusula sétima do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela prorrogação dos serviços o valor mensal da bolsa auxílio fica corrigido monetariamente em 10,9585% conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 meses (Dezembro de 2020 a Novembro de 2021), passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

	Carga Horária máxima	N.º máximo estimado de estagiário	Auxílio mensal em vale-transporte e R\$	(+) Valor Mensal de Bolsa-auxílio R\$	Valor total Mensal repassado ao estagiário R\$	%	Vale Transporte	Bolsa Auxílio	Estimativa de valor máximo, exceto transporte
Educação de Nível Médio	4 horas	12	R\$ 30,00	R\$ 467,36	R\$ 497,36	8,5%	R\$ 360,00	R\$ 5.608,32	R\$ 476,71
Educação de Nível Médio	6 horas	12	R\$ 50,00	R\$ 934,71	R\$ 984,71		R\$ 600,00	R\$11.216,52	R\$ 953,40
Educação de Nível Médio Profissional	4 horas	12	R\$ 30,00	R\$ 560,83	R\$ 590,83		R\$ 360,00	R\$ 6.729,96	R\$ 572,05
Educação de Nível Médio Profissional	6 horas	31	R\$ 50,00	R\$ 934,71	R\$ 984,71		R\$ 1.550,00	R\$28.976,01	R\$ 2.462,96
Educação de nível superior	4 horas	12	R\$ 30,00	R\$ 560,83	R\$ 590,83		R\$ 360,00	R\$ 6.729,96	R\$ 572,05
Educação de Nível Superior	6 horas	31	R\$ 50,00	R\$ 934,71	R\$ 984,71		R\$ 1.550,00	R\$28.976,01	R\$ 2.462,96
						Mensal	R\$ 4.780,00	R\$88.236,78	R\$ 7.500,13
VALOR TOTAL						Anual	R\$57.360,00	1.058.841,36	R\$90.001,56



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro: O valor da taxa administrativa permanece em 8,5%.

Parágrafo Segundo: Pela prorrogação do prazo, o valor mensal a ser pago passa a ser de até R\$100.516,91 (cem mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e um centavos), variando conforme o quantitativo de estagiários contratados. O valor do impacto do contrato fica estimado em até R\$1.206.202,92 (um milhão duzentos e seis mil duzentos e dois reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.79 – 588 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.79 – 1441 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

3.3.90.39.79 – 1403 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 107

12.365.1150.2.017 - Manutenção Das Atividades Da Educação Infantil - CMEI Gotinha De Mel

3.3.90.39.79 – 1770 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.024 – Ações Culturais

3.3.90.39.79 – 1950 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

3.3.90.39.79 – 2261 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.031 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

3.3.90.39.79 – 2584 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.79 – 3317 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 303

3.3.90.39.79 – 3415 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

10.301.1450.2.042 – Manutenção da UAPSF

3.3.90.39.79 – 3747 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1500.2.049 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.79 – 5477 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.1600.2.058 – Manut. das Atividades da Secret. de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.39.79 – 6312 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DESENV. ECONOMICO

22.661.1650.2.060 – Manut. Das Atividades Da Sec. De Industria, Comercio E Turismo E Desen. Econômico



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.39.79 – 6507 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.017 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

04.121.1050.2.067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento

3.3.90.39.79 – 6901 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505


CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 13 de dezembro de 2021.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR– CONTRATADA
DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO


Bruna Moreira Nunes
Advogada – CIEE/PR
OAB/PR 92.839


Catherine de Souza Krainski
CPF: 091.885.679-37
RG: 8.568.796-4
CIEE/PR

Variação de um índice financeiro

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 01-Dezembro-2020 e 01-Dezembro-2021

Em percentual: **10,9585%**

Em fator de multiplicação: **1,109585**

Observações:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2020 = 1,46%; Janeiro-2021 = 0,27%; Fevereiro-2021 = 0,82%; Março-2021 = 0,86%; Abril-2021 = 0,38%; Maio-2021 = 0,96%; Junho-2021 = 0,60%; Julho-2021 = 1,02%; Agosto-2021 = 0,88%; Setembro-2021 = 1,20%; Outubro-2021 = 1,16%; Novembro-2021 = 0,84%.

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

O Banco Central trabalha para que a inflação anual, medida pelo IPCA, se situe em torno do centro da meta definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). O IPCA também é indexado das Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B) – o Tesouro Nacional passou a se referir a estes títulos como Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 309/2021

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021/11/002294

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade de realizar a prorrogação da vigência do prazo contratual, referente ao CONTRATO Nº 279/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2017.

RELATÓRIO: A **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, acrescido das atualizações contratuais, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, cujo objeto trata da contratação de empresa que atue como agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, que visa propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, para atender a demanda das secretarias municipais do Município de Pato Bragado – PR. O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa, motivação, documentos de habilitação, orçamentos, pesquisas de preços de mercado e demais documentos.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, acrescido das atualizações contratadas, referente ao CONTRATO Nº 279/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2017.

De início, importante destacar que a Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula quarta:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **01 de janeiro de 2018**, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Este contrato poderá ser renunciado por qualquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Nesse sentido, verifico que o contrato foi objeto de três termos aditivos de prorrogação de prazo, sendo o TERMO ADITIVO 006 DO CONTRATO N.º 279/2017 vigente até 31/12/2021, conforme cláusula primeira a seguir exposta:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme cláusula sétima do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de 2021.

Portanto, o presente requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo termo e com a antecedência exigida. Desse modo, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como o relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Ademais, conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, **verifico que a contratada manteve os requisitos de habilitação, além disso, conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, fica evidente que o preço que será praticado pelo aditivo será inferior aos demais preços praticados no mercado por empresas do mesmo ramo do objeto licitado. Assim, fica demonstrada a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pela contratada.**

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

CONCLUSÃO:

Pode-se considerar demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, bem como a manifestação de interesse na renovação pela contratada.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

Portanto, tratando-se de objeto de prestação de serviço de natureza contínua e permanente, ou seja, está sempre posto à disposição da Administração Pública e prestado conforme a sua necessidade, no qual há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, entendo que não há óbice à prorrogação do contrato.

PARECER:

Diante do exposto, restando plenamente justificado através dos documentos que seguem em anexo, **OPINO FAVORAVELMENTE ao pedido de prorrogação de prazo de vigência contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses o CONTRATO Nº 279/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2017**, com as atualizações pactuadas, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 09 de dezembro de 2021.

MARCIO IVANIR NEUKAMP

OAB/PR nº 94.404

Procurador Jurídico

Portaria nº 025, de 22/01/2021



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2021/11/002294
Data Protoc.: 05/11/21
Requerente : ALLAN VINÍCIUS KOTZ
CPF.....: 069.023.269-16
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS
Logradouro : Rua RUA APUCARANA
Complem. ... :
Fone.....: 44 99165-7562
Cep: 85948000

Sumula: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO 279/2017, EMPRESA CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ -- CIEE/PR; CONFORME ANEXO

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
05/11/2021	Licitação - Ana

Assinatura Requerente

2021/11/002294 Data:05/11/2021
17-PROTOCOLO Hora:08:21:38
Assunto....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:ALLAN VINÍCIUS KOTZ
CPF/CNPJ...:06902326916
SUMULA:
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL, RE
FERENTE AO CONTRATO 279/2017, EMPRESA
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMP



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ADITIVO CONTRATUAL

DE: ALLAN VINICIUS KOTZ

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato 279/2017.

Objeto: Programa de estágio para estudantes.

Contratada: Centro De Integração Empresa-Escola Do Paraná – CIEE/Pr.

CNPJ: 76.610.591/0001-80

Início de Vigência: 01/01/2021 Termino de Vigência: 31/12/2021

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À:

R\$

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

Agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, que visa propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, para atender a demanda das secretarias municipais do Município de Pato Bragado – PR, nos seguintes termos:

	Carga Horária máxima	N.º máximo estimado de estagiário	Auxílio mensal em vale-transporte R\$	(+) Valor Mensal de Bolsa-auxílio R\$	Valor total Mensal repassado ao estagiário R\$	%	Vale Transporte	Bolsa Auxílio	Estimativa de valor máximo, exceto transporte
Educação de Nível Médio	4 horas	12	R\$ 30,00	R\$ 421,20	R\$ 451,20	8,5%	R\$ 360,00	R\$5.054,40	R\$ 429,62
Educação de Nível Médio	6 horas	12	R\$ 50,00	R\$ 842,40	R\$ 892,40		R\$ 600,00	R\$10.108,80	R\$ 859,25



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Educação de Nível Médio Profissional	4 horas	12	R\$ 30,00	R\$ 505,44	R\$ 535,44	R\$ 360,00	R\$6.065,28	R\$ 515,55	
Educação de Nível Médio Profissional	6 horas	31	R\$ 50,00	R\$ 842,40	R\$ 892,40	R\$ 1.550,00	R\$26.114,40	R\$ 2.219,72	
Educação de nível superior	4 horas	12	R\$ 30,00	R\$ 505,44	R\$ 535,44	R\$ 360,00	R\$6.065,28	R\$ 515,55	
Educação de Nível Superior	6 horas	31	R\$ 50,00	R\$ 842,40	R\$ 892,40	R\$ 1.550,00	R\$26.114,40	R\$ 2.219,72	
						Men sal	R\$ 4.780,00	R\$79.522,56	R\$6.759,41
						Anu al	R\$57.360,00	\$954.270,72	R\$81.112,92
VALOR TOTAL									

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

A empresa Centro De Integração Empresa-Escola Do Paraná – Ciee/Pr, cumpriu com o objeto do contrato nº 279/2017, a atuação como agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, que visa propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, tendo atendido a demanda das Secretarias Municipais.

Optamos pela Prorrogação do Contrato N.º 279/2017 para mais 12 meses, conforme prevê os termos da Lei 8.666/93

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

É de extrema importância a necessidade dos estagiários, visto que os mesmos desempenham atividades que auxiliam os demais servidores.

O estágio é uma porta para o Mercado de trabalho. O estágio consiste em atividade de caráter educativo e complementar à formação do estudante, com a finalidade pedagógica de integrá-lo com a realidade de um ambiente profissional e concretizar os ensinamentos teóricos recebidos na instituição de ensino.

O Programa de Estágio imbuído neste papel social, objetiva a contratação de ente do mercado nacional que coadune com esta política pública de cunho gregário e de interesse relevante para a Administração Federal, conforme assim dispõe o art. 5º, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Sabe-se que muitos dos jovens que se beneficiam desta política pública dependem da remuneração do estágio para adimplirem com as mensalidades cada vez mais elevadas das instituições escolares, sendo que a principal causa de abandono dos cursos superiores não é o desinteresse do aluno, mas sim a impossibilidade de arcar com os custos educacionais. Some-se a esta realidade, as eventuais limitações e dificuldades de cunho pessoal ou social e encontra-se instalada em uma intransponível barreira à este jovem aprendiz, no acesso ao mercado e à uma vida cidadã. O objetivo desta importante política pública deve ter por escopo consagrar o incentivo ao estágio como caminho para superação das dificuldades e limitações dos



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

estudantes por meio de seu ingresso ao mercado formal de trabalho, sobretudo na Administração Pública. Manter o estudante na escola deve ser sempre o primeiro objetivo desta política pública e a forma de se assegurar tal diretriz perpassa por uma responsável e mais próxima atuação dos agentes intervenientes deste processo. 2.21. As eventuais dificuldades ou limitações existentes deverão ser identificadas e, como decorrência, tratada de forma imediata seja por meio de realocação do candidato a uma vaga que melhor se adapte a seu perfil, ou mesmo por meio de realocação do estagiário improdutivo ou insatisfeito. Também deve-se considerar que eventuais ações no sentido de melhor formação, capacitação, acompanhamento ou outros encaminhamentos (aconselhamento, tratamento, amparo social, etc.), deverão ser conduzidos com o auxílio da intervenção do agente de integração.

Interessa a este órgão promover a integração escola-empresa-governo para complementar o ensino e a aprendizagem, proporcionando o desenvolvimento da classe estudantil em sua formação profissional para atuação no mercado de trabalho, e assim contribuir para o desenvolvimento sócio-econômico da região.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SÉC. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.79 – 588 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.79 – 1441 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

3.3.90.39.79 – 1403 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 107

1236511502.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CMEI GOTINHA DE MEL

3.3.90.39.79 – 1770 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.024 – Ações Culturais

3.3.90.39.79 – 1950 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

1339212002.025 – Manutenção e Melhorias do Centro Cultural

3.3.90.39.79 – 2031 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.39.79 – 2261 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

3.3.90.39.79 – 2584 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.79 – 3317 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 303

3.3.90.39.79 – 3415 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

103011450.2.042 – MANUTENÇÃO DA UAPSF

3.3.90.39.79 – 3747 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824415002.049 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


3.3.90.39.79 – 5477 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505
02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2060616002.058 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.79 – 6312 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505
02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DESENV. ECONOMICO
2266116502.060 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO E DESENV. ECONOMICO

3.3.90.39.79 – 6507 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

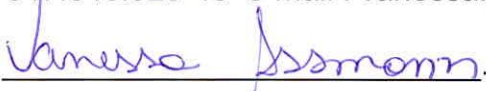
Nome do Fiscal do Contrato: **Marlise Rosane Wojtiok**

CPF: 033.615.169-19 e-mail: marlise@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: .

Nome do Fiscal do Contrato: **Vanessa Cristine Bendo Assmann.**

CPF: CPF: 047.048.929-48 e-mail : vanessa.assmann@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: .

Nome do Fiscal do Contrato: **Claudete Lucia Scaravonatto**

CPF: 886.310.369-00 e-mail: claudete@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: .

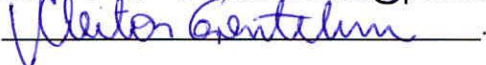
Nome do Fiscal do Contrato: **Mauricio Alves de Moraes.**

CPF: 025.048.411-08 e-mail: mauricio.moraes@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: .

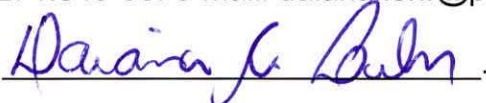
Nome do Fiscal do Contrato: **Cleiton Gentelini**

^{069.102.989-00}
CPF: ~~089.520.679-08~~ e-mail: cleiton@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: .

Nome do Fiscal do Contrato: **Daiana Cristina Lehr.**

CPF: 051.271.349-93. e-mail: daiana.lehr@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: .



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Nome do Fiscal do Contrato: **Tatiane Regina Medin Follmer**

CPF: 046.338.449-03 e-mail: assistenciasocial@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: Tatiane R. Medin

Nome do Fiscal do Contrato: **Débora Andreia Thomas**

CPF: 008.621.179-09 e-mail: esporte@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: Débora A. Thomas

Nome do Fiscal do Contrato: **Gilson Leske**

CPF: 040.439.149-46 e-mail: gilson@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: Gilson Leske

Nome do Gestor do Contrato: ANA CAROLINA SPECHT

CPF: 081.995.769-01 e-mail: _____

Assinatura: Ana Recebido em: 05/11/21

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

04 de novembro de 2021

 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ALLAN VINICIUS KOTZ	 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA CRISTIANE BONATTO
 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER KLEBER LUIZ DUARTE	 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEILI KOCH
 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DJONI A. ROHDEN	 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARLETE MARA GROSS SCHNEIDER



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Jaqueline Vanelli
SECRETARIA DE AGRICULTURA,
PEC.MEIO/AMB
JAQUELINE VANELLI

Volmir Wollmann
SEC. IND.COM. TURISMO E DESENV. ECON.
VOLMIR WOLLMANN



Marechal Cândido Rondon, 30 de setembro de 2021.
Ofício nº 003-2021

**Excelentíssimo Sr.
Prefeito LEOMAR ROHDEN
Prefeitura do Município de Pato Bragado**

Referência: Contrato de Prestação de Serviço nº 279, de 01 de janeiro de 2018.

Tem o presente a finalidade de informar a V.Sa. que, proximamente, vencerá o Termo de Convênio supracitado, firmado entre o CIEE/PR e o Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, cujo objeto é a cooperação recíproca para operacionalização de programas de estágio, obrigatório ou não obrigatório.

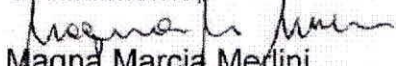
De acordo com os termos pactuados, o vencimento dar-se-á **no dia 31 de dezembro de 2021**, ou seja, no decorrer dos próximos 92 (noventa e dois) dias.

Por essa razão solicitamos que nos encaminhem a minuta de Termo Aditivo que possibilita formalizar a prorrogação e assegurar a continuidade do Programa de Estágio por mais 12 (doze) meses ou período necessário, a critério dessa municipalidade.

Por oportuno, lembramos que na forma do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a vigência do Termo de Convênio/Contrato não pode ultrapassar 60 (sessenta) meses.

Assim, ao mesmo tempo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, agradecemos a confiança em nós depositada e colocamo-nos a disposição para tratar dos procedimentos administrativos pertinentes, com Magna Marcia Merlini, pelo telefone (45) 3252-0155 e-mail toledo@cieepr.org.br; palotina@cieepr.org.br; magna.merlini@cieepr.org.br.

Cordialmente,


Magna Marcia Merlini
Coordenador do Escritório Regional

Recebido em: ____/____/____

Por: _____
(nome legível)

Assinatura: _____

Preços propostos para o item



PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL - PR

CIDADE: FAXINAL-PR

PROCESSO: 50/2021

LOTE: 1 ITEM: 1



DESCRIÇÃO: Contratação de Agente de Integração de Estágios, visando à prestação de serviços continuados referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino superior, ensino médio, educação especial e educação profissional, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, para a concessão de bolsas de estágio, não obrigatório, no âmbito do Município de Faxinal

UNIDADE: QUANTIDADE:

UN 1,00

CENTRO INTEGRADO DE SOLUÇÕES E DESENVOLVIMENTO	21693488000150	Própria		9,50
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA	05342580000119	PRÓPRIA	PRÓPRIO	9,50
CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES	07136551000126	-	-	9,50
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	03233240000124	.	.	9,50
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIOS LTDA - ME	10347576000183	Não se aplica	Não se aplica	9,50



[Ver menos](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA
CNPJ: 76.610.591/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:19:32 do dia 05/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2022.

Código de controle da certidão: **C5B4.FDE3.6529.A95E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA
CNPJ: 76.610.591/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:06 do dia 19/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2022.

Código de controle da certidão: **8665.C371.19B1.13F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025184009-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.610.591/0001-80**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.288.265

CNPJ: 76.610.591/0001-80

Nome: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:15 do dia 05/10/2021.

Código de autenticidade da certidão: C1BEA4542F834A5778515A011EB3444E40

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 03/01/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.610.591/0001-80

Certidão n°: 25656227/2021

Expedição: 20/08/2021, às 08:18:28

Validade: 15/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 76.610.591/0001-80, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.610.591/0001-80

Razão Social: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA NO PARANA CIEE PR

Endereço: R IVO LEAO 42 CASA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2021 a 28/11/2021

Certificação Número: 2021103001095550768537

Informação obtida em 04/11/2021 08:10:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO
PARANÁ CIEEPR #

CNPJ.76.610.591/0001-80

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 23/09/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 27 de setembro de 2021 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código F0FE533D ***

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2021.09.27
15:06:15 BRT

Para: Prefeitura Municipal Pato Bragado
Setor: Licitação

Orçamento

Para contratação de Agente de Integração de Estágio, para administrar no âmbito da Prefeitura Municipal de Pato Bragado, uma média de oportunidades de Estágio, para o período de 12 meses.

Com os seguintes serviços oferecidos:

Emissão de Termos de Compromisso de estágio;
Repasse dos valores devidos nas contas dos Estagiários;
Administração do Termo de Compromisso de Estágio, com a emissão dos Relatórios de Estágio;
Controle da folha de pagamento dispendo de sistema próprio (web-site) com as seguintes ferramentas:

- Sistema próprio (web site) disponibilizando ao setor de Recursos Humanos preencher, acompanhar e gerenciar remotamente os seguintes serviços:
 - Preenchimento automático da folha de pagamento, e de forma individual;
 - Divisão dos estagiários e impressão por secretaria da folha de pagamento e do boleto bancário;
 - Impressão de relatórios de estágio do estagiário e do supervisor de estágio;
 - Gerar o termo de rescisão antecipada do TCE e Impressão de pedidos de rescisão;
 - Informações sobre recesso remunerado tal qual, o cálculo do mesmo;
 - Informações referentes aos estagiários, tais como:
 - Relação de documentação pendente;
 - Aviso de vencimento de TCE;
 - Dados cadastrais do estagiário;
 - Relatório financeiro do estagiário;
 - Visualização e impressão do comprovante de pagamento na conta do estagiário;
 - Ferramenta que possibilite o estagiário com login e senha registrar seu ponto eletrônico (on-line), com emissão de relatórios pelo setor de RH;
 - Abertura da oportunidade de estágio on-line;
 - Visualização da documentação do estagiário, digitalizados:
 - TCE;
 - Declaração de matrícula;
 - CPF;
 - RG;
 - Comprovante de residência;
 - Termos aditivos;
 - Disponibilizar uma ferramenta em formato pertinente, com os dados dos estagiários para divulgação no portal da transparência.

Taxa administrativa proposta de **10%** sobre os valores de Bolsa Auxílio, Auxílio Transporte e Recesso Remunerado pagos no mês de referência a cada estagiário ativo.

Cascavel 26 / 11 / 2021

ALEXANDRE
ZORNITTA
ROSSI:02748400909

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE ZORNITTA
ROSSI:02748400909
Dados: 2021.11.26 15:55:11
-03'00'

Alexandre Zornitta Rossi
Sócio - Proprietário